



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO PM/Nº 12.162/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

***"Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos feriados de fim de ano e determina outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO que as festividades de fim de ano (25 de dezembro de 2025 (Feriado de Natal) e 01 de janeiro de 2026 (Feriado de Confraternização Universal – Ano Novo) recarão em quintas-feiras;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públícos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações culturais e populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento do exercício e fechamento dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que os setores que garantem serviços essenciais à população, tais como emergência do hospital, defesa civil e outros não terão nenhum tipo de paralisação.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos dias **24 e 31 de dezembro de 2025 (quartas-feiras)**, o horário de expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta deste Município **se iniciará pela manhã, às 07h00, encerrando-se às 13h00min**, em decorrência das festividades de fim de ano.

**Art. 2º.** Nos dias **26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, sextas-feiras**, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta deste Município, retomando-se o expediente no próximo dia 05 de janeiro de 2026, segunda-feira, no horário de funcionamento normal de cada Secretaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar ofertados pelo Pronto Atendimento Municipal, os serviços de segurança pública, de coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal